



EDITAL Nº 24, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.015

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/15

ALEXANDRE CASTRO NUNES, Diretor do Departamento de Licitação, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do Processo Administrativo nº 21.312-0/15 e seus apensos, faz saber que se acha aberta a licitação na modalidade **Leilão nº 001/15**, do tipo "maior lance". Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e para conhecimento dos interessados, **fará realizar às 14:00 horas do dia 23 de outubro de 2.015, no Complexo Educacional Argos, na Av. Dr. Cavalcanti nº 396, Jundiaí/SP**, o leilão para venda de bens pertencentes a municipalidade que se tornaram inservíveis, em estado de conservação em que se encontram, sob a responsabilidade do **Leiloeiro Oficial do Município Marcos Antônio Gonçalves Neto**, nomeado na Portaria nº 76, de 14 de março de 2013.

DO INTERESSE GOVERNAMENTAL:

A alienação dos bens em referência é de ostensiva e imediata conveniência ao Município de Jundiaí, tendo em vista o alto custo da manutenção e/ou recuperação e da desatualização tecnológica dos mesmos.

1. DO OBJETO:

1.1. O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital, objetiva vender a terceiros interessados, bens móveis, todos inservíveis ao Município de Jundiaí, bens estes agrupados em lotes e com preços mínimos fixados para alienação, conforme consta no item 1.1.1 abaixo, com as suas características e especificações discriminados no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

1.1.1. LOTES:

| | | PREÇO MÍNIMO |
|---------|---|--------------|
| LOTE 01 | TVs, CPUs, APARELHOS DE SOM, IMPRESSORAS, VÍDEOS CASSETES, MIMÉOGRAFOS, GABINETES DE MADEIRA C/CPU, APARELHOS DE DVD, APARELHOS TELEFÔNICOS E AFINS | R\$ 620,00 |
| LOTE 02 | ARMÁRIOS DE AÇO, ESTANTES DE AÇO, ARMÁRIOS ROUPEIROS, ARQUIVOS DE AÇO E PRATELEIRAS DE AÇO | R\$ 960,00 |
| LOTE 03 | CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS | R\$ 430,00 |
| LOTE 04 | BEBEDOUROS, MÁQUINAS DE LAVAR, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, GELADEIRAS, ROÇADEIRAS, VENTILADORES DIVERSOS, ENCERADEIRAS INDUSTRIAIS, BALANÇAS DE PRECISÃO, PICADORES DE LEGUMES | R\$ 1.000,00 |
| LOTE 05 | FOGÕES INDUSTRIAIS | R\$ 600,00 |
| LOTE 06 | FORRO DE PVC TIPO COLMEIA (APROXIMADAMENTE 1.200 M²) | R\$ 3.000,00 |

1.2. Os Bens mencionados no Anexo I serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.



1.3. O Município de Jundiaí declara ser proprietário dos bens constantes do Anexo I e de que trata o item 1.1. deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

1.4. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, em seus lotes já determinados, mediante agendamento prévio pelo telefone (11) 4588-8887, com Leandro ou Marcos, nos locais abaixo:

- **Lotes 01, 02, 03, 04 e 05** - Complexo Educacional Argos, na Av. Dr. Cavalcanti nº 396 – Vila Argos – Jundiaí – SP;

- **Lote 06 e as prateleiras de aço do lote 2** - Centro de Distribuição do Município de Jundiaí, na Av. 14 de Dezembro nº 1.768 – Vila Mafalda – Jundiaí – SP.

1.4.1. Horário de visitação: das 08:30 às 11:30hs e das 13:00 às 16:30hs.

1.4.2. Durante a visitação será permitida somente a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como manusear, mexer e desmontar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Exceto os servidores públicos municipais, poderão participar do Leilão, quaisquer pessoas físicas capazes ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ, dispensando-se habilitação prévia, porquanto os adquirentes deverão efetuar o pagamento à vista.

3. DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1. Os bens serão adquiridos pelo **MAIOR LANCE** oferecido, respeitado o valor mínimo da avaliação.

3.2. As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo **Leiloeiro** no decorrer do Leilão.

3.3. O pagamento do lote arrematado deverá ser efetuado pelo vencedor em moeda corrente, no ato da arrematação, ocasião em que o Município dará um recibo prévio de recebimento.

3.3.1. No primeiro dia útil, subsequente ao Leilão, o arrematante deverá substituir o recibo prévio, fornecido no ato do Leilão, pela devida quitação dada em guia própria pelo representante da Tesouraria deste Município, localizada na Avenida da Liberdade s/nº - 3º andar – Ala Sul.

3.3.2. O não cumprimento da obrigação assumida nas condições indicadas implicará ao arrematante a perda do direito de retirada do bem adquirido, além de sujeitá-lo à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Os arrematantes que efetuarem os pagamentos de seus lances com cheques e estes vierem a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contraordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 335, do Código Penal e 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Nos pagamentos procedidos através de cheques, a liberação dos bens arrematados proceder-se-á somente após a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

3.6. O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas.



3.7. As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação de cada lote.

3.7.1. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

4. DA ENTREGA DO ITEM:

4.1. Os bens arrematados deverão ser retirados do local indicado na cláusula 1.4., impreterivelmente **até o 5º (quinto) dia útil após a realização do Leilão**, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, ficarão sujeitos à imposição de multa diária, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, até o limite de 01 (um) ano, quando então os bens voltarão a integrar o patrimônio público.

4.1.1. Os arrematantes deverão agendar a retirada dos bens arrematados pelo telefone (11) 4588-8867, com o Srº Marcos Antonio.

4.2. Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que se encontram.

4.2.1. Na retirada dos bens não será aceito, em hipótese nenhuma, retiradas fracionárias ou que se desmonte qualquer bem.

4.3. O arrematante, caso desista da aquisição do lote, estará sujeito à aplicação de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação.

4.4. Caso haja desistência por parte de arrematante, o Município poderá convocar os demais participantes do Leilão, na ordem de classificação, a qual constará em ata.

4.5. O Município de Jundiaí nada afirma ou garante sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao leilão.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações do Município de Jundiaí presente ao Leilão.

6.3. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

6.4. Os bens objeto de alienação deste Leilão permanecerão em poder do Município de Jundiaí, até sua efetiva entrega aos arrematantes, observado o disposto na cláusula 4.1.

6.5. Os bens não arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, poderão ser leiloados novamente, a critério da Administração.



6.6. Impugnações ou esclarecimentos somente serão recebidos até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data prevista para a realização do leilão, **mediante protocolo** (Paço Municipal - Av. da Liberdade, s/nº - 4º andar - Jundiaí - SP, de 2ª a 6ª, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00), **fax** (011 4589-8617 ou 4589-8671) e **e-mail** (compraaberta@jundiai.sp.gov.br).

6.6.1. Os recursos deverão ser protocolados no Paço Municipal - Av. da Liberdade, s/nº - 4º andar - Jundiaí - SP, de 2ª a 6ª, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00.

6.7. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado nos órgãos de Imprensa e disponibilizado na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" www.jundiai.sp.gov.br entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Presenciais (grátis) ou poderá ser adquirido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 024/15, de 29 de setembro de 2015

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/15

Processo Administrativo nº 21.312-0/15

O Diretor do Departamento de Licitação, Sr. Alexandre Castro Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento Administrativo da Prefeitura, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade de Leilão Público Oficial do tipo "maior lance unitário por lote" para a alienação por venda de bens móveis de propriedade municipal, conforme disposto no Edital, realizado pelo Leiloeiro Oficial do Município Marcos Antônio Gonçalves Neto, nomeado na Portaria nº 76, de 14 de março de 2013, na data, local e horário abaixo especificado, quando se fará realizar o certame:

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO: Complexo Educacional Argos, localizado à Av. Dr. Cavalcanti nº 396 – Jundiaí/SP.

DATA: 23 de outubro de 2.015. **HORÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO:** às 14:00 horas

O Edital (grátis) na íntegra estará disponível junto ao "site" <http://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – entrar no link "Editais Presenciais" – modalidade Leilão ou mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

Jundiaí, 29 de setembro de 2.015.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Licitação